



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa
EDITAL Nº 024/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

**CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTAS EM PSICOLOGIA, PARA OS
PACIENTES DO SUS.**

O MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, RS, torna público que está procedendo ao Chamamento Público para fins de contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo nº 25 da Lei nº 8666/93, a partir das **9 horas** do dia **31 de janeiro de 2022**, para o **Credenciamento** de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas em psicologia, para os pacientes do SUS. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Serafina Corrêa, deverão encaminhar os documentos relacionados no item 2 deste Edital, à Comissão Permanente de Licitações, apresentando-os junto ao Protocolo Geral do Município, sito na Av. 25 de Julho, nº 202, Serafina Corrêa-RS.

1 OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas em psicologia, para os pacientes do sus, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO
1	Consultas de profissionais de nível superior na atenção especializada código tabela SIGTAP 0301010048 (área de psicologia)	600	R\$ 33,89
2	Atendimento domiciliar por equipe multiprofissional de atenção especializada código tabela SIGTAP 0301050031- (área de psicologia)	20	R\$ 33,89

2 CONDIÇÕES PARA CRENCIAMENTO

2.1 As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços objeto deste Chamamento Público, deverão apresentar os documentos em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor encarregado da recepção dos mesmos, ou, ainda, retirados pela internet, nos casos em que isso for possível, conforme segue:

- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil –RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional –PGFN;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;
- Cópia do Alvará de Saúde, emitido conforme legislação vigente;
- Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

2.1.1 Requerimento de credenciamento, contendo as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

- I - Relação dos serviços que se propõe realizar, conforme descrito no objeto;
 - II - Declaração de compromisso da prestação dos serviços e de disponibilidade de carga horária compatível com a conveniência dos usuários do sistema único de saúde, considerando-se o horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e do Centro Municipal de Saúde;
 - III - Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica com as respectivas cargas horárias, anexando:
 - a) Cópia dos diplomas e títulos de especialidade do(s) profissional(is);
 - b) Cópia do CPF;
 - c) Cópia do registro profissional junto ao órgão competente (Conselho Regional de Psicologia);
- 2.2** Os interessados poderão solicitar a inscrição para Credenciamento no Chamamento Público nº 002/2022 a qualquer momento, durante o período de vigência do mesmo;

2.3 Declarações

- a) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo (**Anexo I**);
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo (**Anexo II**);
- c) Declaração de Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), com prova de regularidade emitida no site www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis. (**Anexo III**).
- d) Declaração de que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa, no Município de Serafina Corrêa-RS, conforme modelo (**Anexo IV**).

3 DOS IMPEDIMENTOS

3.1 Estarão impedidas de participar do presente processo de Chamamento Público, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) Que não incorrem em inadimplência tributária que as impeça de contratar com a Administração Pública, conforme a Lei;
- b) Que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública de Serafina Corrêa/RS;
- c) Que não estão suspensas temporariamente de participar em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública de Serafina Corrêa/RS;
- d) Que estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) Que não estão enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- f) Que cumprem rigorosamente o art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4 CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a descrição no objeto, sendo que os profissionais credenciados deverão possuir a inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde- CNES.

4.2 A prestação dos serviços é exclusiva dos profissionais credenciados, vedada sua transferência a profissionais alheios à relação contratual.

4.3 O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

4.4 O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

4.5 A prestação dos serviços é exclusiva dos profissionais credenciados, vedada sua transferência a profissionais alheios à relação contratual.

4.6 O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

4.7 O credenciado, posterior à homologação deste processo e assinatura do Termo de Credenciamento pelas partes, deverá prestar seus serviços no Município de Serafina Corrêa-RS, em estabelecimento que possua Alvará de Saúde.

4.8 A quantidade máxima de consultas por mês, corresponderá à divisão da quantidade total de procedimentos previstos, pelo número de empresas devidamente habilitadas no presente procedimento.

4.9 O tempo de atendimento/consulta prestado não poderá ser inferior que 35 (trinta e cinco) minutos, podendo ser superior a isto a critério do credenciado.

4.10 A credenciada fica responsável pela entrega simultânea dos Mapas de atendimento com assinatura dos pacientes, juntamente com os relatórios.

4.11 Os Boletins de Produção Ambulatorial, deverão ser entregues, fisicamente e por e-mail, ao setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde até o 5º dia útil de cada mês, possibilitando o registro de produção pela Secretaria nos sistemas correspondentes.

4.12 Em função da alta demanda em saúde mental, deverá ser observado o número de atendimento disponibilizado para os paciente para aquele encaminhamento, discutindo a demanda com a Secretaria Municipal de Saúde, e quando for o caso, solicitando extensão do acompanhamento, justificado por escrito, para ser auditado pelo profissional responsável pela secretaria municipal de saúde.

4.13 É vedado:

- a) O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
- b) O credenciamento de profissionais que não atendem ao disposto no item 2.1 deste Edital.

4.14 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo credenciado, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.15 Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% sobre o valor estimado total da contratação;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 anos, conforme inciso III do art. nº 87 da Lei nº 8.666/1993.

4.16 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5 PREÇOS E PAGAMENTO

5.1 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, na conta bancária do Credenciado, tendo em conta o número de consultas efetivamente realizadas por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor estabelecido neste Edital.

5.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente vista e aprovada pelo Secretário Municipal da pasta e fiscal da prestação dos serviços.

5.3 Para fins de pagamento o credenciado deverá manter todos os requisitos documentais de habilitação constantes do Edital, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal, com suspensão do pagamento em caso de irregularidade.

5.4 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

5.5 Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa RFB 1234/12, devidamente firmada por seu representante legal ou contador.

5.6 O credenciado deverá obrigatoriamente fornecer a Nota Fiscal, constando a identificação do presente Termo de Credenciamento. (**Chamamento Público nº 002-2022**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

5.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Credenciada contratada com juros de 0,2% ao mês, pro rata.

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente Edital, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0042.2670.0000 – Serviços ambulatoriais e especialidades

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro

7 VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. nº 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8 REAJUSTE

8.1. Havendo prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados anualmente pelo IPCA acumulado nos últimos 12 meses, ou por outro índice que venha a substituí-lo.

9 FORMALIZAÇÃO

9.1 O credenciamento será formalizado mediante Termo de Credenciamento/Contrato Administrativo (**Anexo V**), contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, bem como aquelas previstas no art. nº 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

10.2 É de responsabilidade de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de Chamamento Público no site oficial do município, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.

10.3 Impugnações e Recursos, deverão ser apresentadas por escrito, junto ao Protocolo Geral do Município, sito na Av. 25 de Julho, nº 202, Serafina Corrêa-RS. **Não serão aceitas se remetidas via correio eletrônico, salvo se encaminhadas com assinatura eletrônica**

10.4 O Município reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo licitatório, em despacho fundamentando, sem a obrigação de indenizar.

10.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé para dirimir quaisquer litígios oriundos do Chamamento Público e Termo de Credenciamento/Contrato Administrativo dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10.6 O Edital relativo ao credenciamento, encontrar-se-á à disposição dos interessados no Departamento de Licitação junto a Prefeitura Municipal ou por meio do site oficial www.serafinacorrea.rs.gov.br.

10.7 Demais informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico licita@serafinacorrea.rs.gov.br ou ainda no Departamento de Licitações, sito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

na Rua 25 de Julho, nº 202, Bairro Centro, Serafina Corrêa-RS, no horário das 10 horas às 11h30min e das 13h30min às 15 horas, de segunda a sexta-feira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, 21 de janeiro de 2022.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

**Este documento foi examinado e aprovado
pela Assessoria Jurídica.**

Em: __/__/____

OAB/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ANEXO I

**EDITAL Nº 024/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Chamamento Público nº _____ por seu representante legal, Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Assinatura do Representante Legal
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

(Em papel timbrado)

ANEXO II

EDITAL Nº 024/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na ____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a Administração Pública, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

(Em papel timbrado)

ANEXO III
EDITAL Nº 024/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

(MODELO)

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA estar regular no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), de acordo com consulta realizada no Portal de Transparência do Governo Federal em ___/___/___, conforme prova anexa.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo

Observação: Junto a esta declaração deverá constar prova da consulta realizada. Somente serão consideradas regulares e habilitadas as empresas cujo registro de consulta constar como "**quantidades de registro encontrados 0**". A data da consulta não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ANEXO IV

**EDITAL Nº 024/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**

DECLARAÇÃO SOBRE O QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

A empresa _____ com sede na Av./Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa no Município de Serafina Corrêa.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ANEXO V
EDITAL Nº 024/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.597.984/0001-80, com sede na Avenida 25 de Julho, nº 202, Centro, na cidade de Serafina Corrêa, RS, doravante denominado simplesmente CRENCIANTE, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. Valdir Bianchet.

CRENCIADO: _____, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representado por _____ doravante denominado CRENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas em psicologia, para os pacientes do sus.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os serviços contratados por este Termo serão pagos, de acordo com a quantidade, tendo como referência os valores contidos no Edital de Chamamento, conforme dados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO
1	Consultas de profissionais de nível superior na atenção especializada código tabela SIGTAP 0301010048 (área de psicologia)	600	R\$ 33,89
2	Atendimento domiciliar por equipe multiprofissional de atenção especializada código tabela SIGTAP 0301050031- (área de psicologia)	20	R\$ 33,89

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a descrição do objeto, sendo que os laboratórios credenciados deverão possuir a inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

3.2 A prestação dos serviços é exclusiva dos profissionais credenciados, vedada sua transferência a profissionais alheios à relação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

3.3 O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

3.4 O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

3.5 A prestação dos serviços é exclusiva dos profissionais credenciados, vedada sua transferência a profissionais alheios à relação contratual.

3.6 O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

3.7 O credenciado, posterior a homologação deste processo e assinatura do Termo de Credenciamento pelas partes, deverá prestar seus serviços no Município de Serafina Corrêa-RS, em estabelecimento que possua Alvará de Saúde.

3.8 A quantidade máxima de consultas por mês, corresponderá à divisão da quantidade total de procedimentos previstos, pelo número de empresas devidamente habilitadas no presente procedimento.

3.9 O tempo de atendimento/consulta prestado não poderá ser inferior que 35 (trinta e cinco) minutos, podendo ser superior a isto a critério do credenciado.

3.10 A credenciada fica responsável pela entrega simultânea dos Mapas de atendimento com assinatura dos pacientes, juntamente com os relatórios.

3.11 Os Boletins de Produção Ambulatorial, deverão ser entregues, fisicamente e por e-mail, ao setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde até o 5º dia útil de cada mês, possibilitando o registro de produção pela Secretaria nos sistemas correspondentes.

3.12 Em função da alta demanda em saúde mental, deverá ser observado o número de atendimento disponibilizado para os paciente para aquele encaminhamento, discutindo a demanda com a Secretaria Municipal de Saúde, e quando for o caso, solicitando extensão do acompanhamento justificado, por escrito, para ser auditado pelo profissional responsável pela secretaria municipal de saúde.

3.13 É vedado:

- a) O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
- b) O credenciamento de profissionais que não atendem ao disposto no item 2.1 deste Edital.

3.14 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo credenciado, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

3.15 Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% sobre o valor estimado total da contratação;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 anos, conforme inciso III do art. nº 87 da Lei nº 8.666/1993.

3.16 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no art. nº 57, inciso II, da Lei nº 8.666-93.

4.2 Havendo prorrogação contratual, os valores serão reajustados anualmente pelo IPCA acumulado nos últimos 12 meses, ou por outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, na conta bancária do Credenciado, após a prestação dos serviços, tendo em conta o número de



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

consultas efetivamente realizadas por encaminhamento do Município pelo valor estabelecido neste Termo.

5.1.1 Para o pagamento, o CREDENCIADO deverá apresentar a nota fiscal, acompanhada das “Ordens de Serviço”, vistada e aprovada pelo Secretário Municipal da Pasta e responsável pelo controle da prestação de serviços do CREDENCIANTE, ocorrendo o pagamento até o 15º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

5.1.3 Os pagamentos para o CREDENCIADO serão realizados em depósito bancário no Banco ___ Agência nº ___ e Conta nº ___.

5.1.4 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234/12.

5.1.5 Na hipótese do Credenciado ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa SRF RFB nº 1234/12, devidamente firmada por seu representante legal ou contador.

5.1.6 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

5.1.7 O Credenciado deverá obrigatoriamente fornecer a Nota Fiscal de Fatura, constando a identificação do presente Credenciamento. (**Chamamento Público nº 002-2022**).

5.1.8 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Credenciada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 As despesas decorrentes do presente termo correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0042.2670.0000 – Serviços ambulatoriais e especialidades

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Além das obrigações resultantes da Lei Federal n. 8.666/93, são obrigações do Credenciado:

7.1.1 Fornecer mão de obra necessária à execução do objeto deste Termo de Credenciamento/Contrato Administrativo arcando com as despesas decorrentes com pessoal conforme legislação trabalhista e artigo 68 a 71 da Lei Federal n. 8.666/93;

7.1.2 Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições do Termo de Credenciamento/Contrato Administrativo, desempenhando com zelo as tarefas a seu encargo, em obediência à ética e às normas técnicas pertinentes.

7.1.3 Manter durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

7.1.4 É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal para a execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais. É também de inteira responsabilidade do Credenciado eventuais indenizações por quaisquer modalidades de danos que venham a ser causados a terceiros na prestação dos serviços contratados;

7.1.5 Fornecer todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos serviços indicados no Edital e neste Termo de Credenciamento;

7.1.6 Cumprir o disposto no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7.1.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado;

7.1.8 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao Credenciado, as penalidades previstas no art. nº 87



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração independente da incidência de multa, aplicando ainda, as seguintes penalidades:

I) advertência;

II) impedimento de credenciar-se com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III) declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública;

IV) o Credenciado, ainda, estará sujeito a indenizar a qualquer título danos, que por sua culpa, na prestação dos serviços contratados, cause prejuízos aos usuários da rede pública municipal ou a terceiros de acordo com o Código Civil.

7.2 Se, no decorrer da vigência do Termo de Credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se o Credenciado a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.

7.3 É vedado ao CREDENCIADO:

a) realizar o trabalho em dependências ou setores próprios do Município;

b) fazer parte do quadro social ou de empregados do CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;

c) transferir os direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Termo poderá ser rescindido nos termos dos artigos nº 77 a 79 da Lei Federal nº 8666/93, e numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do Credenciado, com antecedência de 30 (trinta) dias;

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo Credenciante, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O Credenciante exercerá a fiscalização e a observação das especificações constantes neste Termo por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 A fiscalização a ser exercida pelo Credenciante sobre todos os termos do presente ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual prestação de serviços incorreta.

9.3 Fica designado por parte do Credenciante o servidor _____, matrícula nº _____, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de que trata o presente Termo.

9.4 O Credenciado designa como seu responsável o Sr. _____ assegurando, sob pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições fixadas no presente Termo.

9.5 Também caberá ao Credenciante, a fiscalização dos aspectos legais, trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Ao firmar este Termo, o Credenciado declara, sob penas da lei, que não incorre em qualquer impedimento previsto no ordenamento jurídico para contratar com a Administração, especialmente:

a) Que não incorrem em inadimplência tributária que as impeça de contratar com a Administração Pública, conforme a Lei;

b) Que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública de Serafina Corrêa/RS;

c) Que não estão suspensas temporariamente de participar em licitação ou impedidas de contratar ou transacionar com a Administração Pública de Serafina Corrêa/RS;

d) Que não estão sob processo de falência, recuperação judicial ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

e) Que não estão enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

atualizações;

f) Que cumprem rigorosamente o art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

10.2 Integram o presente Termo todas as disposições imperativas constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 Este Termo está vinculado ao **Edital nº 024/2022**, que passa a integrá-lo para todos os efeitos.

10.4 O Credenciado se obriga a observar, durante a execução do Termo de Credenciamento, toda a legislação que rege o objeto do **Chamamento Público nº 002/2022**.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, legislação pertinente e os princípios gerais de direito.

10.6 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Guaporé, RS, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Termo.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e acordados, as partes, firmam o presente Termo, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Serafina Corrêa, RS, ____ de _____ de 2022.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal
CREDENCIANTE

CREDENCIADO

Testemunhas:

1) _____

2) _____